



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E AS NORMATIVAS VIGENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago em 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, conforme a execução dos serviços contratados..

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE quanto ao fortalecimento da capacidade técnica e operacional da gestão da Política Municipal de Assistência Social, considerando a complexidade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste Termo de Referência, no qual foram demonstradas a necessidade administrativa, a solução proposta, os resultados pretendidos e a viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico continuado à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir suporte qualificado à gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social.

3.2. Os serviços compreenderão, especialmente:

- a) assessoramento técnico às Proteções Sociais Básica e Especial, incluindo apoio aos serviços desenvolvidos pelo CRAS e CREAS;
- b) apoio técnico ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- c) orientação quanto à organização dos instrumentos de gestão do SUAS, relatórios, diagnósticos, planos e documentos técnicos;
- d) acompanhamento da execução dos recursos federais, estaduais e municipais destinados à assistência social;
- e) apoio na elaboração e organização das prestações de contas, relatórios técnicos e documentos para auditorias e órgãos de controle;
- f) assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social, fortalecendo as ações de controle social;
- g) atualização continuada de gestores, coordenadores e equipes técnicas;
- h) apoio na atualização e operacionalização dos sistemas oficiais relacionados à Política de Assistência Social.

3.3. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação possui natureza de serviço técnico especializado, de caráter predominantemente intelectual, devendo a contratada possuir experiência e capacidade técnica compatível com o objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço contratado.

4.4. A contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer de forma continuada, mediante atuação técnica especializada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as demandas apresentadas pela

Administração e o planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social.

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico especializado para realização de atividades presenciais, no mínimo, **01 (uma) vez por semana**, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento das demandas, reuniões técnicas, orientações, análise de documentos, planejamento das ações e demais atividades relacionadas ao objeto contratado.

5.1.1.1. Durante os atendimentos presenciais, serão desenvolvidas atividades de assessoramento técnico relacionadas à gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial, acompanhamento dos serviços socioassistenciais, monitoramento dos recursos públicos, organização de documentos, apoio aos instrumentos de gestão, prestação de contas e demais demandas técnicas da Secretaria.

5.1.2. Nos demais dias da semana, os serviços poderão ser executados de forma remota, mediante utilização de ferramentas tecnológicas, como telefone, e-mail, videoconferência e outros meios de comunicação disponíveis, garantindo a continuidade do suporte técnico à Administração.

5.1.2.1. A contratada deverá manter disponibilidade para esclarecimentos técnicos e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.3. A contratada deverá apresentar mensalmente **Relatório de Execução dos Serviços**, contendo as atividades realizadas, orientações prestadas, documentos elaborados, acompanhamentos efetuados e demais ações desenvolvidas no período, para fins de acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual.

5.2. Os serviços deverão ser executados com autonomia técnica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, inexistindo vínculo funcional ou empregatício entre a Administração Municipal e os profissionais disponibilizados pela contratada.

5.2.1 Os demais aspectos da prestação de serviços objeto deste Termo encontra(m)-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico, cuja execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração durante toda a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada

parte pelas consequências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega dos relatórios de execução, atendimento das demandas e qualidade dos serviços prestados.

7.3.1. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotará as providências necessárias para correção de eventuais falhas identificadas.

7.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização realizada pelo Município.

7.5. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, admitindo-se meios eletrônicos para registro das demandas e orientações relacionadas à execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção do contratado

A seleção do contratado será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja contratação pressupõe a demonstração da notória especialização do contratado e a comprovação de que sua experiência e qualificação são adequadas à plena satisfação do objeto.

A escolha da contratada deverá estar devidamente fundamentada na compatibilidade entre sua capacidade técnica, experiência, qualificação profissional e a necessidade da Administração, considerando as características específicas dos serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico à gestão, à execução, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas das ações da Política Municipal de Assistência Social.

A contratação será instruída com a documentação necessária à comprovação dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade administrativa, justificativa da escolha do contratado, demonstração da notória especialização, compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado e demais documentos exigidos para a formalização do processo de contratação direta.

8.2. Regime de execução

Os serviços serão executados de forma contínua, mediante prestação mensal, em regime híbrido, compreendendo atividades presenciais e remotas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução presencial ocorrerá, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dia previamente definido ou mediante agendamento, sem prejuízo da realização de atendimentos presenciais adicionais quando necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual.

Nos demais períodos, os serviços poderão ser prestados de forma remota, mediante utilização de telefone, correio eletrônico, videoconferência e outros meios tecnológicos adequados, assegurada a disponibilidade da contratada para atendimento das demandas relacionadas ao objeto.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, Relatório de Execução dos Serviços, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, orientações técnicas prestadas, documentos e produtos elaborados, reuniões realizadas e demais ações executadas no período, o qual subsidiará o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento dos serviços e o atesto da execução contratual.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação e formalização da contratação direta, a contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigíveis e compatíveis com a natureza do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Habilitação jurídica

A empresa deverá apresentar:

- a) inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) todas as alterações contratuais posteriores ou a respectiva consolidação, quando aplicável;
- d) comprovação de que o objeto social ou atividade econômica da empresa é compatível com os serviços objeto da contratação.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou à sede da interessada e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre a atividade compatível com o objeto da contratação;
- g) Caso a interessada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou certidão emitida pela Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente previsto na legislação aplicável;
- h) Quando aplicável, o fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, observadas as disposições legais quanto à comprovação de sua inscrição e regularidade cadastral.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira

A contratada deverá apresentar:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis;
- b) demais documentos eventualmente necessários à demonstração da capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações contratuais, quando justificados pela Administração em razão da natureza e do porte da contratação.

8.3.4. Qualificação técnica

- a) Para comprovação da capacidade técnica e da especialização compatível com o objeto, a contratada deverá apresentar documentação que demonstre sua experiência na prestação de serviços relacionados à consultoria, assessoria e apoio técnico à Administração Pública, especialmente nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Gestão Pública e Recursos Humanos, quando compatíveis com as atividades desenvolvidas.
- b) A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos, declarações, certidões ou outros documentos idôneos que demonstrem a experiência anterior da empresa e de sua equipe técnica na execução de serviços de natureza compatível com o objeto.
- c) Deverá, ainda, ser apresentada documentação apta a demonstrar a qualificação e a experiência técnica que fundamentam a escolha da contratada, incluindo, quando aplicável, currículos profissionais, certificados, comprovação de formação, experiências profissionais, portfólio técnico e demais documentos que evidenciem a especialização necessária à execução dos serviços.

8.4. Disposições específicas da contratação direta

A contratação por inexigibilidade não afasta a necessidade de comprovação da adequação do contratado à execução do objeto, da justificativa da escolha, da demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado e da instrução do processo com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação referente à habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, somente nas hipóteses expressamente previstas na legislação, mediante justificativa e observância das disposições aplicáveis ao caso concreto.

A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual, bem como ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2077 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	33903500 Serviços de Consultoria	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2077 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	33903500 Serviços de Consultoria	Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	33903500 Serviços de Consultoria	Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	33903500 Serviços de Consultoria	17040000 – transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais
04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2074 – Bloco da proteção social básica	33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	16600000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
04002 FUNDO	2075 – Bloco da	33903900 –	16600000 – Transferência

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Proteção social especial de media e alta complexidade	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	De recursos do fundo de assistência social – FNAS Fonte 15000000 – recursos não vinculados de impostos
---------------------------------	---	---	---

9.1.2. Na hipótese de insuficiência ou indisponibilidade dos recursos da fonte principal, poderá ser utilizada, como fonte alternativa, a Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, e/ou 16600000 – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS, e/ou 17040000 – transferência da união referentes a compensação financeiras pela exploração de recursos naturais, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e observada a compatibilidade da despesa com a finalidade e as normas aplicáveis à respectiva fonte.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

Divina Pastora, 08 de agosto de 2026.

Priziane Suelly Almeida dos Santos -
TECNICO RESPONSÁVEL

TERMO APROVADO, E AUTORIZADA A CONTRATAÇÃO

_____/_____/2026

GREICE LIMA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social